



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC Nº 472
FOLHA Nº 02
RUBRICA [assinatura]

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Setor Requisitante: Direção Geral
- 1.2. Responsável pela Demanda: Andrea Muniz

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de material de consumo: 120 rolos de papel toalha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente solicitação se justifica pela necessidade de manter abastecido o estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Colatina/ES, visando manter em pleno funcionamento as atividades deste legislativo.

4. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Papel toalha bobina auto corte Características: - deve ser papel toalha produzido em material com 100% fibras celulósicas, não reciclado, formato de bobina, com auto corte; - possuir 200m de comprimento e 20cm de largura (diâmetro do rolo fechado no máximo 173mm); - possuir gramatura recomendada de 28 a 36g/m ² ; - ser compatível com o suporte de papel toalha com alavanca e papel em bobina; - ser de cor branca, com excelente alvura e maciez; - ser resistente à tração; - possuir alta absorção;	ROLO (200m)	120





PROC. N° 472
FOLHA 03
RUBRICA

5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

5.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

5.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Colatina, 03 de setembro de 2025.


ANDREA MUNIZ
DIRETORA GERAL



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 472
FOLHA N° 04
MUNICÍPIO

REQUERIMENTO DE COMPRA / EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Pelo presente, vimos solicitar de V. Ex^a, providência no sentido de ser adquirido por conta da Dotação Orçamentária vigente nesta Câmara, o material / serviço constante nesta requisição.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Colatina, 03/09/2025



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO


PROC N° 472
FOLHA N° 05
RUBRICA



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Número/Ano	000026 / 2025 - 03/09/2025
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL
Local/Setor	DIREÇÃO GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Solicitante	ANDREA MUNIZ
Justificativa	AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO 120 (CENTO E VINTE) ROLOS DE PAPEL TOALHA BOBINA AUTO CORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00002366	PAPEL TOALHA ROLO 200mx20cm	UN	120,00		


Assinatura do responsável pela solicitação
Andrea


Assinatura da chefia
Felippe

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, n° 32 - Centro Colatina/ES - CEP 29700-22
TELEFAX: (27) 3722 3444 www.camaracolatina.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROC N° 972
FOLHA N° 06
RUBRICA

Embora a Lei Federal nº.14.133/2021 tenha inserido a obrigatoriedade da instrução da fase preparatória com Estudo Técnico Preliminar, conforme preceituam os artigos 6º, XX, e 18, I, c/c §1º;

Justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para a presente contratação, considerando o Decreto Municipal nº. 28.994/2024, que dispõe em seu artigo 2º os casos em que a elaboração de tal documento não é obrigatória, conforme segue:

“Art. 2º elaboração dos ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II – dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº14.133, de 2021;

III – contratações de soluções que repliquem modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração.”

Considerando que a Câmara Municipal de Colatina requereu através do ofício nº209/2025 – protocolo através do nº. 7822/2025 a inclusão desta Casa Legislativa na regulamentação da Nova Lei através do Decreto nº. 28.906 de 21 de fevereiro de 2024 em seu artigo 2º, que Regulamenta no Município de Colatina, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitações e Contratos Administrativos.

Isto posto, a **aquisição de material de consumo: 120 rolos de papel toalha**, trata de contratação que replica a modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração.

Assim, entende-se por justificada a não apresentação de Estudo Técnico Preliminar para contratação pretendida.

Colatina, 03 de setembro de 2025.

ANDREA MUNIZ

Diretora Geral



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC Nº 472
FOLHA Nº 07
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **material de consumo 120 (cento e vinte) rolos de papel toalha bobina auto corte**, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Colatina**, conforme tabela abaixo e especificações contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, nos termos do inciso XIII, art.6º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. A presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2024 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço.

2 ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de rolos de papel toalha para dispenser, visando assegurar condições adequadas de higiene, saúde e segurança aos servidores, vereadores e demais usuários das instalações desta Casa de Leis. O material é indispensável para a manutenção da limpeza e higienização dos ambientes de uso coletivo.
- 2.2. A necessidade tornou-se ainda mais evidente em razão de o Plenário desta Câmara ser frequentemente cedido a outros órgãos públicos para a realização de eventos, como audiências públicas e atividades institucionais diversas. Tais ocasiões geram elevado consumo de papel toalha, ocasionando a rápida redução do estoque existente, especialmente quando se tratam de eventos não previstos na programação anual. Dessa forma, a reposição imediata do material mostra-se imprescindível para o regular funcionamento da Casa.
- 2.3. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo das últimas aquisições, acrescidos da demanda extra gerada por eventos não programados, conforme exposto. Ressalta-se que a gestão poderá adquirir o quantitativo total ou parcial, conforme a real necessidade administrativa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Papel toalha bobina auto corte Características: - deve ser papel toalha produzido em material com 100% fibras celulósicas, não reciclado, formato de bobina, com auto corte; - possuir 200m de comprimento e 20cm de largura (diâmetro do rolo fechado no máximo 173mm); - possuir gramatura recomendada de 28 a 36g/m ² ; - ser compatível com o suporte de papel toalha com alavanca e papel em bobina;	UND	120	R\$ 15,47	R\$ 1.856,40



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

	- ser de cor branca, com excelente alvura e maciez; - ser resistente à tração; - possuir alta absorção;				PROC N° 972 FOLHA N° 08 RUBRICA
TOTAL GERAL					RS 1.856,40

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

2.5 O prazo de vigência da contratação é de 30 (dias) a partir da publicação no diário da AMUNES – DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Trata-se de aquisição de rolo de papel toalha para dispenser, por meio da contratação direta com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2 Os itens requisitados são de uso rotineiro, sendo já empregados como solução eficiente para atender as atividades de limpeza e higiene a que se destinam.

3.3 As especificações dos itens solicitados foram definidas por meio de levantamento de compras anteriores, buscando a continuidade, a qualidade e a melhoria dos produtos a serem adquiridos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fim de atender a esta demanda, os requisitos indispensáveis para contratação do objeto contemplam o atendimento à regulamentação vigente ao item.

4.2 Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.

4.3 O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo "menor preço", visando a contratação mais vantajosa para a Direção.

4.4 Da exigência de Amostra

4.4.1 Não haverá exigência de amostra, posto que a verificação da adequação dos produtos ofertados frente ao disposto neste Termo de Referência se dará no ato de recebimento do objeto.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 472
FOLHA N° 09
RUBRICA

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Vistoria

4.7.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega

5.1. O prazo de entrega dos serviços será de 10 (dez) dias a partir da Emissão da Autorização de Fornecimento, sendo o prazo máximo de entrega, sem prorrogação.

5.2. Os custos inerentes a entrega do objeto deste termo de referência, ficam por conta da contratada.

Local e horário de entrega

5.3. Os serviços serão entregues na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32, Centro, CEP: 29.700-200, Colatina/ES, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal de contrato

6.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a conferência da conformidade do que foi contratado.



7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contrato.

7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

Nota Fiscal

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB n°. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal n°. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Prazo de Pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.9. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.10. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 472
FOLHA N° 12
RUBRICA

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.11. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.12. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada ou boleto emitido pela contratada.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista usuais para a generalidade dos objetos estão disciplinadas no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 472
FOLHA N° 53
RUBRICA

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



9.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

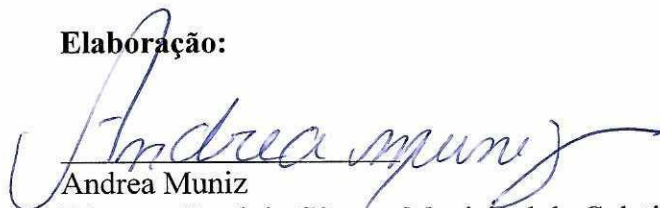
10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.856,40 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Colatina, 04 de setembro de 2025.

Elaboração:


Andrea Muniz
Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina



PROC N° 972
FOLHA N° 36
RUBRICA



Relatório de Cotação: Papel toalha

Pesquisa realizada entre 03/09/2025 14:37:01 e 03/09/2025 14:41:46

Relatório gerado no dia 03/09/2025 14:49:49 (IP: 177.101.94.210)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PAPEL TOALHA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 15	120	R\$ 15,47 (un)	-	R\$ 15,47	R\$ 1.856,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	96.291.141/0001-80 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-PENIT. OZIAS LUCIO DOS SANTOS - PACAEMBU	N°Pregão:900012025 UASG:380163	14/03/2025	R\$ 16,08
2	00.671.513/0001-24 - GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO defensoria publica do estado do espírito santo	N°Pregão:900192024 UASG:926622	18/11/2024	R\$ 14,78 R\$ 14,78
3	46.377.800/0001-27 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-DELEG. SECC.POLICIA DE DRACENA	Dispensa de Licitação N° 90019/2024 UASG: 180302	05/09/2024	R\$ 14,01 R\$ 15,54
Valor Unitário				R\$ 15,47

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,54 Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,47

Valor Global: R\$ 1.856,40

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 03/09/2025 14:49:49 (IP: 177.101.94.210)
Código Validação: f4BdelzJzcntQm1WavOvmNr9oYVRHXieyejRHbhhK1oqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f4BdelzJzcntQm1WavOvmNr9oYVRHXieyejRHbhhK1oqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: PAPEL TOALHA

Preço Estimado: R\$ 15,47 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 15,47

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,47

Quantidade	Descrição	Observação
120 Unidades	toalha de papel, material papel, tipo folha simples, comprimento 200 m, largura 20 cm, cor branca, características adicionais 100% fibras celulósicas	

PROC N° 112
 FOLHA N° 37
 RUBRICA [assinatura]

R\$ 16,08

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 96.291.141/0001-80
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
 ESP-PENIT. OZIAS LUCIO DOS SANTOS - PACAEMBU
Objeto: Aquisição de diversos para atender as necessidades dos sentenciados
Descrição: Toalha De Papel - TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA SIMPLES, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 20 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 100% FIBRAS CELULÓSICAS
CatMat: 290376 - Toalha De Papel - Material: Papel | Tipo Folha: Simples | Comprimento: 200 M | Largura: 20 CM | Cor: Branca | Características Adicionais: 100% Fibras Celulósicas

Data: 14/03/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:380163
Lote/Item: /13
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 04/04/2025 11:11
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: Fardo 1250,00 UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.051.567/0001-85	BIOLIMP LTDA	R\$ 16,00

VENCEDOR

Marca: BIOPEL - BIOPEL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FOLHA SIMPLES
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP **Cidade:** Birigui **Endereço:** RUA OSVALDO MONTERANI, 244 **Nome de Contato:** GUILHERME **Telefone:** (18) 3634-5769 **Email:** licita@biopelpapeis.com.br

52.863.716/0001-16	UPP CLEAN COMERCIO DE PRODS DE LIMPEZA, HIGIENE E	R\$ 16,05
--------------------	---	-----------

Marca: LOTUS PAPER
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LOTUS PAPER
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

55.056.487/0001-16	55.056.487 GEOVANY SEBASTIAN VALADARES DOS SANTOS	R\$ 16,08
--------------------	---	-----------

Marca: s l
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: fd
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

58.372.116/0001-31	58.372.116 ALEXANDRE MENDONCA AMARO UF endereço: SP	R\$ 16,08
--------------------	---	-----------

Marca: Toalha De Papel
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Toalha De Papel
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
46.129.253/0001-60 46.129.253 JOSE HENRIQUE DA SILVA R\$ 16,08
Marca: TOALHA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TOALHA
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

PROC N° 472
FOLHA N° 18
RUBRICA

15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA R\$ 16,34
Marca: Toalha De Papel Material: Papel, Tipo Folha: Simpl
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Toalha De Papel Material: Papel, Tipo Folha: Simpl
Descrição: Descrição não informada
Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5
Telefone: (61) 9570-4155
Email: contato@federaltrading.org

14.365.828/0001-58 COMERCIAL DISCON LTDA R\$ 40,00
Marca: SP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 1250 FOLHAS 2D
Descrição: Descrição não informada
Estado: SP Cidade: Presidente Prudente Endereço: RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 599 Nome de Contato: ANDRÉ Telefone: (18) 3907-2603 Email: comercial@discon.com.br

44.188.622/0001-60 ADRIANO MARTINS SERRANO R\$ 100,00
Marca: ethos
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: terfolha
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

22.366.329/0001-03 NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA R\$ 200,00
Marca: NC PAPEIS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FDS
Descrição: Descrição não informada
Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: RUA JORDANIA, 942 Nome de Contato: HERINTON Telefone: (41) 3385-5300 Email: gerenciacomercial@ncpapeis.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 14,22
Valor corrigido em 3,93% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref: 06/2025) R\$ 14,78
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.671.513/0001-24 Data: 18/11/2024 08:00
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO Modalidade: Pregão Eletrônico
defensoria publica do estado do espírito santo
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de porta papel SRP: SIM
higiênico, porta papel toalha, papel higiênico e papel toalha Identificação: N°Pregão:900192024 / UASG:926622
Descrição: Toalha de papel - Toalha De Papel Material: Papel, Tipo Folha: Simples, Comprimento: Lote/Item: /4
200M, Largura: 20CM, Cor: Branca, Características Adicionais: 100% Fibras Ata: Link Ata
Celulósicas Valor estimado: R\$ 14,3800 Critério de julgamento: Menor Preço Homologação: 09/12/2024 17:10
CatMat: 290376 - Toalha De Papel - Material: Papel | Tipo Folha: Simples | Comprimento: 200 M Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
| Largura: 20 CM | Cor: Branca | Características Adicionais: 100% Fibras Celulósicas Quantidade: 5.000
Unidade: Unidade
UF: ES



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
39.709.960/0001-60	E.T.ROCHA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 14,00
Marca: benn Fabricante: Fabricante não informado Modelo: papel Descrição: Descrição não informada Endereço:		

PROC N° 472
FOLHA N° 29
RUBRICA 8

51.952.621/0001-06	D G DA S ARRUDA DISTRIBUIDORA	R\$ 14,30
VENCEDOR		
Marca: MULTIPAPEIS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MULTIPAPEIS Descrição: Descrição não informada Endereço: DAS MAGNÓLIAS, 214 Telefone: (27) 9904-5281 Email: distribuidoradglicitacao@gmail.com		

57.189.657/0001-66	ADRIANA MARQUES DA SILVA MIRANDA LTDA	R\$ 14,35
Marca: , Fabricante: Fabricante não informado Modelo: , Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 14,81
Valor corrigido em 4,97% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025) R\$ 15,54
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.377.800/0001-27 **Data:** 05/09/2024 10:04
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO **Modalidade:** Dispensa
ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA **SRP:** NÃO
ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE DRACENA **Identificação:** Dispensa de Licitação N° 90019/2024 / UASG: 180302
Objeto: Aquisição de itens para copa, cozinha e higiene pessoal. **Lote/Item:** /15
Descrição: **Toalha De Papel** - Toalha De Papel Material: Papel , Tipo Folha: Simples , **Ata:** [Link Ata](#)
Comprimento: 200 M, Largura: 20 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: 100% **Homologação:** 20/09/2024 09:09
Fibras Celulósicas **Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br
CatMat: 290376 - Toalha De Papel - Material: Papel | Tipo Folha: Simples | Comprimento: 200 M **Quantidade:** 120
| Largura: 20 CM | Cor: Branca | Características Adicionais: 100% Fibras Celulósicas **Unidade:** Bobina 200,00 M
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
52.901.917/0001-60	52.901.917 HELENA RODRIGUES PEREIRA DAS POSSES	R\$ 14,80
Marca: conforme edital Fabricante: Fabricante não informado Modelo: conforme edital Descrição: Descrição não informada Endereço: BRUSQUE, 74 Telefone: (27) 3341-4738 Email: helena.posse@gmail.com		
49.709.450/0001-47	49.709.450 RENITA BERLEZ BUDAL	R\$ 14,80
VENCEDOR		
Marca: nc papeis Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 200m Descrição: Descrição não informada Endereço: ANGELO VIDOLIN, 71 Telefone: (41) 9931-5981 Email: cleversonpenter@hotmail.com		



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

57.117.879/0001-73 57.117.879 BRUNA FUKASSE LIMA MAURI

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

PROC N° 472 R\$ 14,82
FOLHA N° 20
RUBRICA [assinatura]





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

PROC N° 472
FOLHA N° 25
RUBRICA

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 03/09/2025 14:38:32

Acessar a fonte [aqui](#)





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 472
FOLHA N° 22
RUBRICA 

Colatina/ES, 04 de setembro de 2025.

Ref. Processo n.º 472/2025

Ao Setor de Compras, Licitações e Contratos

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a solicitação da Diretora Geral e encaminho o presente processo ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para prosseguimento, devendo ser observado a legislação aplicável.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 472
FOLHA N° 33
RUBRICA

Colatina/ES, 04 de setembro de 2025.

Ref. Processo n.º 472/2025

DESPACHO

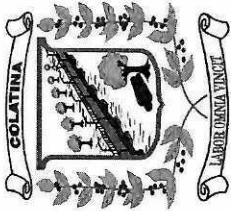
Os autos foram encaminhados a este Setor de Compras para prosseguimento do procedimento, referente à aquisição de 120 (cento e vinte) rolos de papel toalha para a Câmara Municipal de Colatina/ES.

Na fase interna, realizou-se pesquisa de preços por meio da plataforma Banco de Preços, amplamente utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública como referência para consulta de valores praticados no mercado. A plataforma, alimentada por dados de processos licitatórios e contratos firmados em âmbito nacional, tem respaldo no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e permitiu obter valores atualizados do objeto em análise. Os valores estão detalhados no mapa comparativo de preços em anexo.

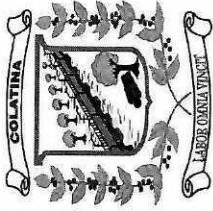
Diante do exposto, encaminham-se os autos ao **Setor de Contabilidade** para manifestação quanto à existência de dotação orçamentária destinada à contratação, levando em consideração a pesquisa de preço realizada, no valor total de R\$ 1.856,40 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Após, retornar a este setor para prosseguimento.

JOÃO VITOR DAMIANI
Assessor Técnico
Setor de Compras



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



10/09/2025 13:49:17

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000023/2025 - 04/09/2025 - Processo Nº 000472/2025 - MENOR PREÇO POR LOTE

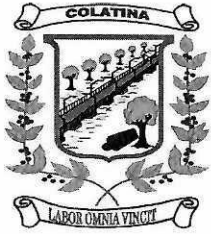
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		Total		Unitário		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001	00001	00002366	PAPEL TOALHA ROLO 200mx20cm	UN	120.000	15,470	1.856,40	1.856,40	1.856,40	1.856,40			

Valor Total OBTIDO

Valor Total VENCIDO

Setor de Compras

PROC Nº 472
 FOLHA Nº 29
 RUBRICA



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 972
FOLHA N° 25
RUBRICA



10/09/2025 13:49:37

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços N° 000023/2025 - 04/09/2025 - Processo N° 000472/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00002366	PAPEL TOALHA ROLO 200mx20cm	UN	120,00	15,47	1.856,40
							1.856,40



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 472
FOLHA N° 26
RUBRICA

Colatina, 04 de setembro de 2025

Conforme solicitação do agente de contratação do setor de licitação e contratos sobre “contratação de empresa especializada para aquisição de 120 (cento e vinte) rolos de papel toalha para uso na Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 1.856,40 (Hum mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)” informamos que o saldo da dotação **33.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2025 até a presente data é de **R\$ 402.898,01 (Quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e um centavos)** conforme Orçamento aprovado através da da Lei nº 7.296 de 26/12/2024.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0001

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa – 33.90.30.0000 – Material de Consumo

Ficha 07

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 014072/0-1



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - A - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
SETEMBRO DE 2025

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA												
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA												
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL												
319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	00000001	7.000.000,00	7.000.000,00		4.536.351,80	2.463.648,20	4.536.351,80			4.536.351,80		
319013000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00000002	1.470.000,00	1.470.000,00		559.131,21	910.868,79	559.131,21			559.131,21		
319091000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	00000003	75.000,00	75.000,00		18.995,24	56.004,76	18.995,24			18.995,24		
319092000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00000004	100,00	100,00			100,00						
319094000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	00000005	100,00	100,00			100,00						
339008000000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SER	00000025	420.000,00	420.000,00		177.124,83	242.875,17	177.124,83			177.124,83		
339014000000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	00000006	100,00	100,00			100,00						
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00000007	437.857,00	437.857,00		34.958,99	402.898,01	27.064,59	7.894,40		27.064,59		7.894,40
339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000008	100,00	100,00			100,00						
339035000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	00000009	100,00	100,00			100,00						
339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000010	100,00	100,00			100,00						
339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	00000011	3.950.000,00	3.502.500,00		2.542.989,93	959.510,07	2.038,92	1.177.810,92		1.365.179,01		1.179.849,84
339040000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	00000012	400.000,00	400.000,00		218.465,29	181.534,71	8.747,73	82.435,18		136.030,11		90.763,02
339041000000 - CONTRIBUIÇÕES	00000024	27.500,00	27.500,00		24.591,60	2.908,40	24.591,60			24.591,60		
339092000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00000013	500,00	500,00			500,00						
339139000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	00000014	5.000,00	5.000,00		5.000,00							
449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000015	500.000,00	500.000,00			1.000,00						
449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	00000016	290.000,00	290.000,00		235.220,00	54.780,00	235.220,00			235.220,00		1.576,98
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		14.128.957,80	13.629.957,00		8.352.828,89	5.277.128,11	10.786,65	7.083.111,41	419,89	7.072.744,65	10.366,76	1.280.084,24
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL												
339014000000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	00000017	15.000,00	15.000,00			15.000,00						
339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000018	15.000,00	15.000,00			15.000,00						
339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	00000019	30.000,00	30.000,00		27.380,00	2.620,00	27.380,00			27.380,00		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		60.000,00	60.000,00		27.380,00	32.620,00	27.380,00			27.380,00		
001001.0113100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO												
339040000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	00000020	450.000,00	949.000,00		145.298,04	803.701,96	82.873,35	62.424,69		82.873,35		62.424,69
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		450.000,00	949.000,00		145.298,04	803.701,96	82.873,35	62.424,69		82.873,35		62.424,69
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL												
319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	00000021	1.500.000,00	1.500.000,00		640.224,25	859.775,75	640.224,25			640.224,25		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		1.500.000,00	1.500.000,00		640.224,25	859.775,75	640.224,25			640.224,25		
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL												
319091000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	00000022	100,00	100,00			100,00						
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		100,00	100,00			100,00						
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL												
319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	00000023	500.000,00	500.000,00		229.633,36	270.366,64	229.633,36			229.633,36		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		500.000,00	500.000,00		229.633,36	270.366,64	229.633,36			229.633,36		

PROC. N°
FOLHA N°
RUBRICA



MUNICÍPIO DE COLATINA
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
 ESPÍRITO SANTO
 27.314.251/0001-05
 BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
 SETEMBRO DE 2025

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidade a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		16.639,057,00	16.639,057,00	16.639,057,00	16.639,057,00	7.243.692,46	10.786,65	8.063.222,37	1.332.142,17	419,89	8.052.855,61	10.366,76	1.342.508,93
TOTAL ÓRGÃO:		16.639,057,00	16.639,057,00	16.639,057,00	16.639,057,00	7.243.692,46	10.786,65	8.063.222,37	1.332.142,17	419,89	8.052.855,61	10.366,76	1.342.508,93
TOTAL GERAL:		16.639,057,00	16.639,057,00	16.639,057,00	16.639,057,00	7.243.692,46	10.786,65	8.063.222,37	1.332.142,17	419,89	8.052.855,61	10.366,76	1.342.508,93

Maria Margareth Bergamaschi

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
 CONTADOR
 CRC-ES 014072/O-1

FELIPPE COUTINHO MARTINS
 PRESIDENTE

PROC N° 472
 FOLHA N° 28
 RUBRICA



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 472
FOLHA N° 29
RUBRICA

Colatina/ES, 04 de setembro de 2025.

Ref. Processo n.º 472/2025

À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina/ES

Encaminho o presente processo para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prosseguimento do procedimento licitatório nos termos, do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, bem como, a minuta do aviso de dispensa eletrônica para análise desta Procuradoria.

Posteriormente o mesmo deverá retornar a este setor para que sejam tomadas as demais providências.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º XXX/2025 DLE N.º XXX/2025 (PNCP)

PROC N.º 472
FOLHA N.º 30
RUBRICA

(Processo Administrativo n.º XXX/2025)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**, UASG 928961, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria n.º 003, de 16 de março de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário da Fase de Lances: XXh às XXh

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, por dispensa de licitação, **de material de consumo: 120 (cento e vinte) rolos de papel toalha bobina auto corte**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [compras.gov](https://www.comprasnet.gov.br) e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.4. O fornecedor vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada, indicando os valores **UNITÁRIOS E TOTAIS DO ITEM**, sob pena de desclassificação.

1.5. Não serão aceitos valores unitários superiores aos valores de referência consignados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

1.6. A contratação será lançada no sistema conforme tabela constante a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PAPEL TOALHA BOBINA AUTO CORTE	290376	ROLO (200m)	120



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, Disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação na referida dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 143
FOLHA N° 33
ROSCA

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos I – Documentos de habilitação, II - Termo de Referência, , III – Modelo de proposta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Após solicitação via sistema o fornecedor deverá apresentar a proposta ajustada com preço unitário e total para todos o item sob pena de desclassificação.

5.3. Não será aceita proposta com valores acima do estimado pela administração.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



- 5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Processo nº 472
FOLHA Nº 36
RUBRICA

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos no Lei Complementar nº. 123, de 2026, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2h (duas horas) após o pedido, salvo:
- 8.11.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente;
- 8.11.2. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior;
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº. 14.133 de 2021.
- 8.14. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.14.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- 8.14.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.14.3. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA.

Colatina, XX de XXXX de 2025.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Obs.: Deverá ser enviada quando for solicitado o envio de anexo no Sistema de Dispensa Eletrônica acompanhada da proposta atualizada com melhor lance final/negociado e descrição/catálogo/ficha técnica do objeto.

Habilitação jurídica

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 472
FOLHA N° 91
RUBRICA

- 1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômica-Financeira

- 1.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 172
FOLHA N° 92
RUBRICA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **material de consumo 120 (cento e vinte) rolos de papel toalha bobina auto corte**, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Colatina**, conforme tabela abaixo e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, nos termos do inciso XIII, art.6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2024 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço.

2 ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de rolos de papel toalha para dispenser, visando assegurar condições adequadas de higiene, saúde e segurança aos servidores, vereadores e demais usuários das instalações desta Casa de Leis. O material é indispensável para a manutenção da limpeza e higienização dos ambientes de uso coletivo.

2.2. A necessidade tornou-se ainda mais evidente em razão de o Plenário desta Câmara ser frequentemente cedido a outros órgãos públicos para a realização de eventos, como audiências públicas e atividades institucionais diversas. Tais ocasiões geram elevado consumo de papel toalha, ocasionando a rápida redução do estoque existente, especialmente quando se tratam de eventos não previstos na programação anual. Dessa forma, a reposição imediata do material mostra-se imprescindível para o regular funcionamento da Casa.

2.3. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo das últimas aquisições, acrescidos da demanda extra gerada por eventos não programados, conforme exposto. Ressalta-se que a gestão poderá adquirir o quantitativo total ou parcial, conforme a real necessidade administrativa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Papel toalha bobina auto corte Características: - deve ser papel toalha produzido em material com 100% fibras celulósicas, não reciclado, formato de bobina, com auto corte; - possuir 200m de comprimento e 20cm de largura (diâmetro do rolo fechado no máximo 173mm); - possuir gramatura recomendada de 28 a 36g/m2; - ser compatível com o suporte de papel toalha com alavanca e papel em bobina;	UND	120	R\$ 15,47	R\$ 1.856,40



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

	- ser de cor branca, com excelente alvura e maciez; - ser resistente à tração; - possuir alta absorção;				PROC N° 97 FOLHA N° 23 RUBRICA
TOTAL GERAL					RS 1.856,40

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

2.5 O prazo de vigência da contratação é de 30 (dias) a partir da publicação no diário da AMUNES – DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Trata-se de aquisição de rolo de papel toalha para dispenser, por meio da contratação direta com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2 Os itens requisitados são de uso rotineiro, sendo já empregados como solução eficiente para atender as atividades de limpeza e higiene a que se destinam.

3.3 As especificações dos itens solicitados foram definidas por meio de levantamento de compras anteriores, buscando a continuidade, a qualidade e a melhoria dos produtos a serem adquiridos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fim de atender a esta demanda, os requisitos indispensáveis para contratação do objeto contemplam o atendimento à regulamentação vigente ao item.

4.2 Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.

4.3 O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo "menor preço", visando a contratação mais vantajosa para a Direção.

4.4 Da exigência de Amostra

4.4.1 Não haverá exigência de amostra, posto que a verificação da adequação dos produtos ofertados frente ao disposto neste Termo de Referência se dará no ato de recebimento do objeto.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 472
FOLHA N° 43
MUNICIPA

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Vistoria

4.7.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega

5.1. O prazo de entrega dos serviços será de 10 (dez) dias a partir da Emissão da Autorização de Fornecimento, sendo o prazo máximo de entrega, sem prorrogação.

5.2. Os custos inerentes a entrega do objeto deste termo de referência, ficam por conta da contratada.

Local e horário de entrega

5.3. Os serviços serão entregues na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32, Centro, CEP: 29.700-200, Colatina/ES, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

Especificação da garantia do serviço

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 472
FOLHA N° 95
RUBRICA

6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal de contrato

6.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a conferência da conformidade do que foi contratado.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto 472

Estado do Espírito Santo

PROCON° 46
FOLHA N°
FISCAL

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contrato.

7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

Nota Fiscal

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB n.º 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal n.º 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Prazo de Pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.9. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.10. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

PROC N° 472
FOLHA N° 18
RUBRICA

7.11. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.12. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada ou boleto emitido pela contratada.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista usuais para a generalidade dos objetos estão disciplinadas no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 472
FOLHA N° 48
RUBRICA

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral.

9. INFRACÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



9.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.856,40 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Colatina, 04 de setembro de 2025.

Elaboração:

Andrea Muniz
Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC Nº 772
LÍQUIDA Nº 5
RUBRICA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. XXX/2025						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS				PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TR (ANEXO I)		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
...						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:		
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE						



472
52
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO

Processo nº 472/2025

Da: Procuradoria Jurídica

À: Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

Sra. **CAROLINA BIAZI**

Assunto: Análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de material de consumo: 120 (cento e vinte) rolos de papel toalha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Agente de Contratação e Responsável pelo setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. **CAROLINA BIAZI**, de análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de material de consumo: 120 (cento e vinte) rolos de papel toalha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 1.856,40 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na Lei Municipal nº 5.752, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A Lei Municipal nº 6.044, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina expressamente em seu texto:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifei)

Ainda nos termos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o **art. 72** determina que nos processos de contratação direta, devem constar os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



PROCN.º 172
SS
[Handwritten signature]

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em

4



relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **04 de setembro de 2025**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, o Documento de Formalização da Demanda – DFD; a Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP; o Termo de Referência – TR; o Relatório de Cotação; a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica. Existe autorização da Presidência da Câmara Municipal para abertura do



procedimento de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) omissis

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *(grifei)*

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, *caput*) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos mediante serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos local, regional e nacional. Ademais, busca-se com a licitação conseguir a proposta que seja mais vantajosa para as contratações efetivadas pelo Poder Público.

As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, encontram-se elencadas no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**. Nesses casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a



possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno ou inconveniente, casos em que a contratação direta pode ser considerada a forma mais adequada de se atender o interesse público à luz dos princípios da eficiência e celeridade, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; *(grifei)*

Nas palavras do professor **RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

"Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB ("ressalvados os casos especificados na legislação"). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta." (grifei)

Neste contexto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação. Isto porque a demora e os custos envolvidos no trâmite de um procedimento licitatório podem não justificar contratações consideradas como de baixo valor, para as quais foi considerado pelo legislador que os riscos envolvidos não compensam o procedimento burocrático especial. Nesse sentido, explica **MARÇAL**



JUSTEN FILHO (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004. pág. 236*):

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Em reforço, calha trazer à baila o entendimento do doutrinador **LUCAS ROCHA FURTADO** (*In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, pág. 70*):

“Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios.”

Cumprir registrar que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo certo que no caso do **art. 75, caput, inciso I**, o valor atualizado é de **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**. Já no caso do **art. 75, caput, inciso II**, o valor atualizado é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Para se evitar o “fracionamento” da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se ter como atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:



I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (*grifei*)

A Lei determina ainda que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (Art. 75, §3º).

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado Termo de Referência, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a definição do que seja Termo de Referência, conforme se observa abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(*omissis*)...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;



- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Art. 40.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Anote-se que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92:



Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. (*grifei*)

Assim sendo, é discricionária a celebração de instrumento contratual, tendo em vista a expressa hipótese legal autorizativa. Contudo, caso o gestor opte por sua formalização, deverá observar, no que couber, as normas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à estimativa de preços, esta deverá ser realizada à luz do artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ainda sobre a estimativa de preços merece especial atenção a regra prevista no parágrafo 4º, do art. 23, veja-se:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pelo art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Necessário que existam, nos autos deste procedimento administrativo, as **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 14.133/2021**), em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.



472
69

A exigência dos documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** está prevista no **inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.**

Deve ser juntada ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei nº 14.133/2021. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **RICARDO ALEXANDRE e JOÃO DE DEUS** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO** (*Manual de direito administrativo – 33. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2019, págs. 436/437*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Por fim, deve-se juntar aos autos a **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega**



menor de dezesseis anos. A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional.

2.3. DO PROCEDIMENTO E CHECKLIST

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

3. DA CONCLUSÃO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, N° 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

14



Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de material de consumo: 120 (cento e vinte) rolos de papel toalha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 1.856,40 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativo” e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

Em conclusão, e considerando que a manifestação da Procuradoria se restringe aos aspectos estritamente jurídicos, **opino**:

a) Pela **legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 75, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos.

b) Pela **legalidade e regularidade** quanto à minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica.

c) Pela **impossibilidade** de a Procuradoria Jurídica adentrar na análise de mérito relativo à **conveniência e oportunidade** da prática dos atos administrativos, aspectos **técnicos, operacionais, políticos, financeiros, contábeis, econômicos**, dentre outros que não sejam necessariamente jurídicos.

d) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela



própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 06 de setembro de 2025.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
da Câmara Municipal de Colatina/ES
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A343-129B-F6A8-757D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PROC N° 472
FOLHA N° 68
RUBRICA 

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A343-129B-F6A8-757D> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A343-129B-F6A8-757D



Hash do Documento

106E605F10427D8B33D31192F9B369E2C7297696EFEAF010F079DAB52A9778BC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2025 é(são) :

Bruno Vello Ramos (Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Colatina/ES) - em
06/09/2025 14:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 572
FOLHA N° 69
RUBRICA

Colatina/ES, 08 de setembro de 2025.

Ref. Processo n.º 472/2025

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Considerando o parecer jurídico apenso nos autos, pela legalidade da dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, encaminho o presente processo para que Vossa Excelência autorize dar andamento no Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica.

Atenciosamente,

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Ao Setor de Compras, Licitações e Contratos

AUTORIZO NA FORMA DA LEI.

EM 08/09/25

PRESIDENTE

PROC N° 472
FOLHA N° 30
RUBRICA

Ediais

Aviso de Contratação Direta nº 2/2025

Última atualização 08/09/2025

Local: Colatina/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA **Unidade compradora:** 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 08/09/2025 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27314251000105-1-000026/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de material de consumo: 120 (cento e vinte) rolos de papel toalha bobina auto corte, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.856,40

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baix
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N. 010-2025.pdf	08/09/2025	Aviso de Contratação Direta	

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 472
FOLHA N° 71
RUBRICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0014

ID PNCP: 27314251000105-1-000026/2025

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2002.

OBJETO: Aquisição de **material de consumo: 120 (cento e vinte) rolos de papel toalha bobina auto corte**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Data da sessão: 15/09/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 08 de setembro de 2025.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES



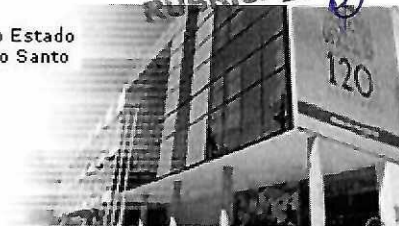
Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo

PROC N° 472
FOLHA N° 73
RUBRICA



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1628240

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 08/09/2025 14:41:33

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1628240
Título Aviso de dispensa eletrônica - 010-2025 - publicar
Categoria de publicação Dispensa de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 10/09/2025
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
11.85	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º:
010/2025**

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0014

ID PNCP: 27314251000105-1-000026/2025

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133/2002.

OBJETO: Aquisição de **material de consumo: 120 (cento e vinte) rolos de papel toalha bobina auto corte**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Data da sessão: 15/09/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 08 de setembro de 2025.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

PROC N.º 472

FOLHA N.º 73

RUBRICA



vilavalerio.es.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.

Vila Valério, 09 de setembro de 2025.

JAIME JULIÃO VIEIRA

Agente de Contratação da PMVIVA

Protocolo 1629329

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0014

ID PNCP: 27314251000105-1-000026/2025

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2002.

OBJETO: Aquisição de **material de consumo: 120 (cento e vinte) rolos de papel toalha bobina auto corte**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Data da sessão: 15/09/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 08 de setembro de 2025.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1628240

Ibiraçu

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 CIDADES/TCES: 2025.030L0200001.09.0005

A Câmara Municipal de Ibiraçu, por meio do Exmo. Sr. Presidente, **torna público** e comunica aos interessados a adjudicação e homologação da Dispensa Eletrônica nº 005/2025, conforme os dados a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada no

fornecimento de aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene) e bens permanentes (eletrodomésticos e utensílios de cozinha), destinados ao atendimento das demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Ibiraçu, em favor das empresas vencedoras:

1- SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 56.210.262/0001-35), vencedora dos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 23, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, com valor total de R\$ 3.835,57 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos);

2- SOARES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP (CNPJ nº 45.178.029/0001-04), vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 18, 22, 24, 25, 26 e 30, com valor total de R\$ 3.330,47 (três mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

O montante global contratado é de R\$ 7.166,04 (sete mil cento e sessenta e seis reais e quatro centavos), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e das justificativas constantes no Processo Administrativo nº 084/2025.

Ibiraçu/ES, 09 de setembro de 2025.

Breno Lucio Andrade Oliveira

Presidente - CMI

Protocolo 1628434

Linhares

Chamada Pública

AVISO DE NOVA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025 PROCESSO Nº. 216/2025

A Câmara Municipal de Linhares, por meio de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, informa que, considerando o resultado do sorteio da Subcomissão Técnica já divulgado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 05/09/2025, e a impossibilidade de participação comunicada por **ROBERTA LINO PEREIRA**, fica convocado o suplente **ISAAC DE SOUSA RIBEIRO**, primeiro na ordem de suplência definida no sorteio, para assumir a condição de membro titular da Subcomissão Técnica, na forma do subitem 20.3.1 do Edital.

Composição atualizada:

1º Titular - **RAFAEL LUCAS**

2º Titular - **MARCOS DE MELO LUPPI**

3º Titular - **ISAAC DE SOUSA RIBEIRO**

Suplentes remanescentes:

1º Suplente - **ISABELA CARVALHO BARBOSA**

2º Suplente - **LUCIANA DA SILVA RIBAS**

3º Suplente - **MARCOS ANTONIO BURGARELLI**

4º Suplente - **RHAONY SOARES DE ALMEIDA SANTOS**

5º Suplente - **CAROLINE DE PAIVA SAID**

Sendo os profissionais titulares sem vínculo com a Câmara Municipal de Linhares, bem como seus suplentes.

Maiores informações poderão ser obtidas no site <https://www.camaralinhares.es.gov.br/transparencia/licitacao>, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de apoio via e-mail licitacao@camaralinhares.es.gov.br, pelo WhatsApp/telefone



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROC N° 472
FOLHA N° 73
RUBRICA

RELATÓRIO DA DISPENSA
UASG 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES
DISPENSA 2/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: ES
Objeto da compra: Aquisição de material de consumo: 120 (cento e vinte) rolos de papel toalha bobina auto corte, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES.
Entrega de propostas: De 08/09/2025 às 15:00 até 15/09/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2025 às 08:08:17	Bom dia Senhores, estamos dando início a Sessão Pública de Disputa, a partir de agora ofertem seus melhores lances.
Sistema	15/09/2025 às 14:03:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2025 às 18:08:33	Prezados Senhores, devido ao horário de expediente do órgão, estamos suspendendo a sessão e retornaremos amanhã, dia 16/09/2025, às 8h30min, para as demais convocações, fiquem atentos.
Sistema	16/09/2025 às 08:34:29	Bom dia, Senhores. Informamos que será realizada a convocação do terceiro colocado para encaminhar a proposta e a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido no Aviso de Dispensa e respectivos anexos. Ressaltamos que o não envio dos documentos solicitados acarretará a desclassificação da empresa.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
15/09/2025 às 14:03:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Toalha De Papel

material: papel, tipo folha: simples, comprimento: 200, largura: 20, cor: branca, características adicionais: 100% fibras celulósicas

Quantidade:	120	Valor estimado:	R\$ 15,4700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Bobina		R\$ 1.856,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

PROC N° 472
FOLHA N° 76
RUBRICA

Aceito e Habilitado por CPF ***.337.***-*3 - CAROLINA BIAZI para 62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA, CNPJ 62.530.103/0001-10, melhor lance: R\$ 11,9000 (unitário) / R\$ 1.428,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
26.105.096/0001-46 - 26.105.096 DAIANI MARTINS PEREIRA SANTOS MARINHO UF endereço: ES	Sim	R\$ 15,4600	
40.883.912/0001-73 - 40.883.912 MARIA NEUZA ALVES DE OLIVEIRA UF endereço: ES	Sim	R\$ 15,4500	
57.828.448/0001-15 - 57.828.448 KAYLA DOS REIS DUTRA UF endereço: ES	Sim	R\$ 15,4700	
60.415.063/0001-30 - 60.415.063 ELISSON CARVALHO SANTOS UF endereço: PE	Sim	R\$ 15,4700	Proposta desclassificada
60.680.983/0001-86 - 60.680.983 FERNANDA DE OLIVEIRA PEREZ SOARES UF endereço: ES	Sim	R\$ 15,4600	
61.705.622/0001-00 - 61.705.622 RHANNALDY BENICIO REBOUCAS UF endereço: CE	Sim	R\$ 15,4500	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: tr		Modelo/versão: tr	
62.530.103/0001-10 - 62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA UF endereço: ES	Sim	R\$ 15,4000	Proposta adjudicada
62.598.195/0001-70 - 62.598.195 MICAEL FERREIRA DE SOUZA DA CONCEICAO UF endereço: ES	Sim	R\$ 15,4700	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Snob			PROC N° 472 FOLHA N° 77 RUBRICA 8
		Modelo/versão: Folha Simples 200 Metros	
41.716.936/0001-09 - AG COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 15,4700	Proposta desclassificada
47.408.806/0001-87 - BRT ANJOS AGROTEC LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 15,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Mayors		Modelo/versão: Mayors	
49.709.450/0001-47 - DALO EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 15,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: nc		Modelo/versão: 200m	
51.204.249/0001-50 - DIGITAL HOME LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 15,0000	
39.709.960/0001-60 - E.T. ROCHA COMERCIO LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 14,0000	
45.895.280/0001-81 - FAP COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 15,4400	
59.631.430/0001-54 - HERO COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 15,4700	
48.390.301/0001-03 - JUAN FELYPE MATIAS SILVA 08150189165 UF endereço: GO	Sim	R\$ 15,7283	
48.398.429/0001-05 - KAL MALORY COMERCIAL LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 45,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: tr		Modelo/versão: ref	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
42.519.684/0001-82 - MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 15,0000	PROC N° 472 FOLHA N° 78 RUBRICA
30.322.971/0001-19 - VIVA BEM JACARAÍPE COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 15,4700	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
15/09/2025 às 08:22:55	59.631.430/0001-54	R\$ 14,1500
15/09/2025 às 09:11:42	57.828.448/0001-15	R\$ 15,1000
15/09/2025 às 10:32:48	62.530.103/0001-10	R\$ 13,9000
15/09/2025 às 12:09:38	62.598.195/0001-70	R\$ 13,0000
15/09/2025 às 12:18:18	62.530.103/0001-10	R\$ 12,5000
15/09/2025 às 12:41:04	62.598.195/0001-70	R\$ 12,0000
15/09/2025 às 13:12:17	30.322.971/0001-19	R\$ 14,7000
15/09/2025 às 13:18:11	62.530.103/0001-10	R\$ 11,9000
15/09/2025 às 13:56:33	41.716.936/0001-09	R\$ 11,8000
15/09/2025 às 13:59:32	60.415.063/0001-30	R\$ 11,7000
15/09/2025 às 13:59:39	41.716.936/0001-09	R\$ 11,6000
15/09/2025 às 13:59:46	60.415.063/0001-30	R\$ 11,5000
15/09/2025 às 13:59:46	41.716.936/0001-09	R\$ 11,4000
15/09/2025 às 13:59:50	60.415.063/0001-30	R\$ 11,3000
15/09/2025 às 13:59:50	41.716.936/0001-09	R\$ 11,2000
15/09/2025 às 13:59:54	60.415.063/0001-30	R\$ 11,1000
15/09/2025 às 13:59:54	41.716.936/0001-09	R\$ 11,0000
15/09/2025 às 13:59:55	60.415.063/0001-30	R\$ 10,9000
15/09/2025 às 13:59:55	41.716.936/0001-09	R\$ 10,8000
15/09/2025 às 13:59:56	60.415.063/0001-30	R\$ 10,7000
15/09/2025 às 13:59:56	41.716.936/0001-09	R\$ 10,6000
15/09/2025 às 13:59:57	49.709.450/0001-47	R\$ 10,9000
15/09/2025 às 13:59:58	60.415.063/0001-30	R\$ 10,5000
15/09/2025 às 13:59:59	41.716.936/0001-09	R\$ 10,4000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 14:00:10	O item 1 teve empate real para os valores 15,0000, 15,4500 e 15,4600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	15/09/2025 às 14:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 41.716.936/0001-09	15/09/2025 às 14:05:27	Sr. Fornecedor AG COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 41.716.936/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Boa tarde Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta e documentos de habilitação, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos. .
Sistema para o participante 41.716.936/0001-09	15/09/2025 às 16:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:05:00 de 15/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AG COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 41.716.936/0001-09.
Sistema para o participante 60.415.063/0001-30	15/09/2025 às 16:07:49	Sr. Fornecedor 60.415.063 ELISSON CARVALHO SANTOS, CNPJ 60.415.063/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:07:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Boa tarde Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta e documentos de habilitação, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos..
Sistema para o participante 60.415.063/0001-30	15/09/2025 às 18:07:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:07:00 de 15/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 60.415.063 ELISSON CARVALHO SANTOS, CNPJ 60.415.063/0001-30.
Sistema para o participante 49.709.450/0001-47	16/09/2025 às 08:35:40	Sr. Fornecedor DALO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 49.709.450/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Senhor Fornecedor, solicitamos o envio da proposta e dos documentos de habilitação conforme Aviso de Dispensa e anexos, no prazo de 2 (duas) horas. .
Sistema para o participante 49.709.450/0001-47	16/09/2025 às 10:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:00 de 16/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DALO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 49.709.450/0001-47.
Sistema para o participante 62.530.103/0001-10	16/09/2025 às 10:41:13	Sr. Fornecedor 62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA, CNPJ 62.530.103/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:40:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Senhor Fornecedor, solicitamos o envio da proposta e dos documentos de habilitação conforme Aviso de Dispensa e anexos, no prazo de 2 (duas) horas..
Pelo participante 62.530.103/0001-10	16/09/2025 às 11:25:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:25:16 de 16/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA, CNPJ 62.530.103/0001-10.
Pelo participante 62.530.103/0001-10	16/09/2025 às 11:25:49	Proposta e Documentos conforme Anexo I encaminhados. Estou à disposição.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
15/09/2025 às 14:00:10	Item teve empate real para os valores 15,0000, 15,4500 e 15,4600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
15/09/2025 às 14:00:10	Item encerrado para lances.
15/09/2025 às 14:05:27	Fornecedor AG COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 41.716.936/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Boa tarde Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta e documentos de habilitação, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos. .
15/09/2025 às 16:07:19	Fornecedor AG COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 41.716.936/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 10,4000. Motivo: Fornecedor não enviou a proposta e os documentos de habilitação no prazo solicitado. .
15/09/2025 às 16:07:49	Fornecedor 60.415.063 ELISSON CARVALHO SANTOS, CNPJ 60.415.063/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:07:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Boa tarde Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta e documentos de habilitação, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos..

16/09/2025 12:47

PROC N° 77
 FOLHA N° 80
 RUBRICA

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 18:07:46	Fornecedor 60.415.063 ELISSON CARVALHO SANTOS, CNPJ 60.415.063/0001-30 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 10,5000. Motivo: Fornecedor não enviou a proposta e os documentos de habilitação no prazo solicitado..
16/09/2025 às 08:35:40	Fornecedor DALO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 49.709.450/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Senhor Fornecedor, solicitamos o envio da proposta e dos documentos de habilitação conforme Aviso de Dispensa e anexos, no prazo de 2 (duas) horas. .
16/09/2025 às 10:40:45	Fornecedor DALO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 49.709.450/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 10,9000. Motivo: Fornecedor não enviou a proposta e os documentos de habilitação no prazo solicitado..
16/09/2025 às 10:41:13	Fornecedor 62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA, CNPJ 62.530.103/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:40:00 do dia 16/09/2025. Justificativa: Senhor Fornecedor, solicitamos o envio da proposta e dos documentos de habilitação conforme Aviso de Dispensa e anexos, no prazo de 2 (duas) horas..
16/09/2025 às 11:25:16	Fornecedor 62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA, CNPJ 62.530.103/0001-10 finalizou o envio de anexo.
16/09/2025 às 12:43:16	Fornecedor 62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA, CNPJ 62.530.103/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 11,9000. Motivo: A proposta apresentada está em conformidade com o solicitado..
16/09/2025 às 12:44:57	Fornecedor 62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA, CNPJ 62.530.103/0001-10 foi habilitado.
16/09/2025 às 12:47:39	Fornecedor 62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA, CNPJ 62.530.103/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 11,9000.
16/09/2025 às 12:47:40	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

PROC N° 472
FOLHA N° 81
RUBRICA

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
26.105.096/0001-46 - 26.105.096 DAIANI MARTINS PEREIRA SANTOS MARINHO Porte Empresa: ME ou EPP	09/09/2025 16:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
40.883.912/0001-73 - 40.883.912 MARIA NEUZA ALVES DE OLIVEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	11/09/2025 09:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.828.448/0001-15 - 57.828.448 KAYLA DOS REIS DUTRA Porte Empresa: ME ou EPP	12/09/2025 11:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

PROC N° 972
 FOLHA N° 82
 RUBRICA

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
60.415.063/0001-30 - 60.415.063 ELISSON CARVALHO SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	15/09/2025 07:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.680.983/0001-86 - 60.680.983 FERNANDA DE OLIVEIRA PEREZ SOARES Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 16:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
61.705.622/0001-00 - 61.705.622 RHANNALDY BENICIO REBOUCAS Porte Empresa: ME ou EPP	15/09/2025 01:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
2.530.103/0001-10 - 62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	14/09/2025 01:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
62.598.195/0001-70 - 62.598.195 MICAEL FERREIRA DE SOUZA DA CONCEICAO Porte Empresa: ME ou EPP	10/09/2025 12:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
41.716.936/0001-09 - AG COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/09/2025 13:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
47.408.806/0001-87 - BRT ANJOS AGROTEC LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/09/2025 16:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
49.709.450/0001-47 - DALO EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/09/2025 07:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.204.249/0001-50 - DIGITAL HOME LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/09/2025 18:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
39.709.960/0001-60 - E.T. ROCHA COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/09/2025 22:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
45.895.280/0001-81 - FAP COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/09/2025 09:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.631.430/0001-54 - HERO COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/09/2025 10:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.390.301/0001-03 - JUAN FELYPE MATIAS SILVA 08150189165 Porte Empresa: ME ou EPP	11/09/2025 22:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.398.429/0001-05 - KAL MALORY COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/09/2025 10:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
42.519.684/0001-82 - MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/09/2025 11:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
30.322.971/0001-19 - VIVA BEM JACARAIBE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/09/2025 15:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2025

(Processo Administrativo N.º 472/2025)

A Câmara Municipal De Colatina/ES

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para a prestação de serviços abaixo relacionados, conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Papel Toalha Bobina Auto Corte	Rolo (200m)	Belipel	120	R\$ 11,90	R1.428,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 1.428,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa Eletrônica, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

- Razão Social: 62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA
- CNPJ/MF: 62.530.103/0001-10
- Endereço Completo: Rua Das Tulipas, 187 Bloco C. Apto 203 – Bairro Santo André – Cariacica/ES – CEP: 29144-660
- Tel./Fax: 27 99607-5775
- E-mail: cesarmoraes1984@gmail.com
- Dados Bancários: Banestes – Ag: 101 – Conta Corrente: 3718440-5

PROC N° 472
FOLHA N° 84
RUBRICA 

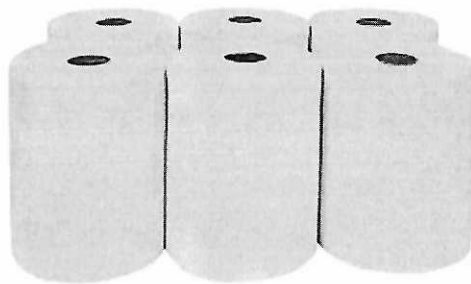
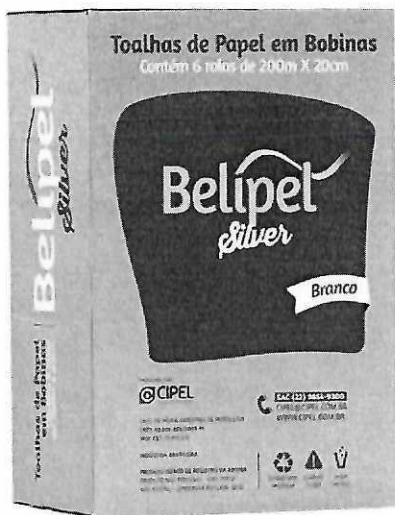
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

- Nome: César Augusto Moraes da Silva
- Endereço completo: Rua Das Tulipas, 187 Bloco C. Apto 203 – Bairro Santo André – Cariacica/ES – CEP: 29144-660
- RG/Órgão Expedidor: 1827039-SSP/ES
- CPF/MF: 099.711.197-65
- Cargo/Função: Representante Legal
- Naturalidade: Rio de Janeiro
- Nacionalidade: Brasileiro
- Estado Civil: Casado

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Especificações:

- Tipo de produto: Papel Toalha
- Embalagem: 6 Rolos
- Tamanho aproximado: 200 m x 20 cm
- Cor: Branco
- Composição: Papel
- Detalhes: Não picotada



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA

CPF

099.711.197-65

CNPJ

62.530.103/0001-10

Data de Abertura

02/09/2025

Nome Empresarial

62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA

Capital Social

67.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

02/09/2025

Endereço Comercial

CEP

29144-660

Logradouro

RUA DAS TULIPAS

Número

187

ComplementoBLOCO C.
APTO 203**Bairro**

SANTO ANDRE

Município

CARIACICA

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

02/09/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos

Atividades Secundárias (CNAE)

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente	4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comerciante independente de embalagens	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de materiais hidráulicos	4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de inseticidas e raticidas	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

PROC N° 972
 FOLHA N° 86
 RUBRICA 

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC N° 472
FOLHA N° 87
BUBENCA



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.530.103/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/09/2025	
NOME EMPRESARIAL 62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DAS TULIPAS		NÚMERO 187	COMPLEMENTO BLOCO C. APTO 203
CEP 29.144-660	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANDRE	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CESARMORAES1984@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9960-7577	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

PROC N° 572
 FOLHA N° 08
 RUBRICA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/09/2025 às 11:09:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC N° 472
FOLHA N° 89
RUBRICA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA
CNPJ: 62.530.103/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:40:40 do dia 10/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2026.

Código de controle da certidão: **EB2C.9893.750D.F7A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 472
FOLHA N° 90
RUBRICA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001384226

Identificação do Requerente: CNPJ N° 62.530.103/0001-10

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/09/2025**, válida até **15/12/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/09/2025.

Autenticação eletrônica: **0019.863D.4240.9E1D**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROC N° 972
FOLHA N° 91
RUBRICA

Certidão Negativa de Débitos Municipais

N° 127457/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

CRC **508410** Crc Original: **508410** Situação: **Ativo**
Razão Social/Nome **62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA**
CNPJ / CPF **62.530.103/0001-10**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29144-660 - RUA DAS TULIPAS, 187 BLOCO C. APTO 203**
Bairro **SANTO ANDRÉ** Cidade **CARIACICA** Estado **ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 16 de Setembro de 2025

Esta Certidão é valida até: 16/11/2025

Data Geração: 16/09/2025

Data Emissão: 16/09/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 847983

Número da Certidão: 127457/2025

Controle: 508410

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC N° 472
FOLHA N° 92
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 62.530.103/0001-10
Certidão n°: 54585778/2025
Expedição: 16/09/2025, às 11:13:36
Validade: 15/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **62.530.103/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

PROC N° 472
FOLHA N° 93
RUBRICA **Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 62.530.103/0001-10
Razão Social: 62530103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA
Endereço: R DAS TULIPAS 187 BLOCO C. APTO 203 / SANTO ANDRE / CARIACICA / ES / 29144-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091214116449361504

Informação obtida em 16/09/2025 11:12:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROC N° 972
 FOLHA N° 94
 RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: 62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA

CNPJ: 62.530.103/0001-10

Data de Expedição: 16/09/2025 11:18:45

Validade: 30 DIAS

N° da Certidão: * 2025121072 *

-- ENDEREÇO --

Município: CARIACICA

Bairro: SANTO ANDRE

Logradouro: DAS TULIPAS

Número: 187

Complemento: BLOCO C. APTO 203

CEP: 29.144-660

-- CONTATO --

Email: CESARMORAES1984@GMAIL.COM

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (27) 99607-5775

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 472
FOLHA N° 95
RUBRICA

Colatina/ES, 16 de setembro de 2025.

Ref. Processo n.º 472/2025

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Considerando a realização da Sessão Pública da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 010/2025 (DLE n.º 002/2025) no dia 15 de setembro de 2025, no Portal de Compras do Governo Federal, tendo o fornecedor **62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 62.530.103/0001-10, apresentado melhor proposta, no valor total de R\$ 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais) e em conformidade com despacho do Setor de Contabilidade anexo nos autos, informando que existe dotação orçamentária para a referida contratação no exercício financeiro de 2025 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, encaminho o presente processo onde foi juntado o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 010/2025, para assinatura de Vossa Excelência.

Após retornar a este Setor para demais providências.

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo 972

PROC N° 96
FOLHA N° 96
RUBRICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 472/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0014

ID PNCP: 27314251000105-1-000026/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: 120 (CENTO E VINTE)
ROLOS DE PAPEL TOALHA BOBINA AUTO CORTE, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA MEI**, inscrito no CNPJ sob o n. ° 62.530.103/0001-10, no valor total de **R\$ 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**.

Colatina-ES, 16 de setembro de 2025.


FELIPPE COUTINHO MARTINS.
Presidente - Ordenador de despesas



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo

PROC N° 472
FOLHA N° 97



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1633365

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 16/09/2025 13:15:47

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1633365
Título Termo de ratificação de dispensa 010-2025
Categoria de publicação Dispensa de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 17/09/2025
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
7.78	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.
010/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 472/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0014

ID PNCP: 27314251000105-1-000026/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO: 120 (CENTO E VINTE) ROLOS DE
PAPEL TOALHA BOBINA AUTO CORTE, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE COLATINA**

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
011/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da
Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do
fornecedor: **62.530.103 CESAR AUGUSTO
MORAES DA SILVA MEI**, inscrito no CNPJ sob o n.
º 62.530.103/0001-10, no valor total de **R\$
1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito
reais)**.

Colatina-ES, 16 de setembro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

PROC Nº 472
FOLHA Nº 98
RUBRICA 

Vila Valério

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº
000010/2025 - PROCESSO Nº 001059/2025

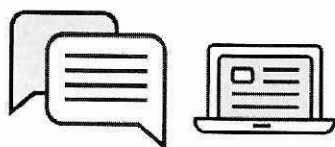
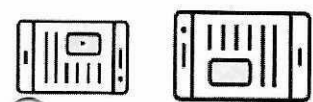
A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, por intermédio do Fundo Municipal Saúde, através do Pregoeiro Oficial da PM/VIVA, torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Presencial", tipo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO VALOR MÉDIO DA TABELA CMED", **OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de distribuição gratuita (Medicamentos ÉTICOS, GENÉRICOS e SIMILARES de A a Z, relacionados na Tabela da CMED), destinado aos municípios de Vila Valério-ES.**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2025.075E0500007.01.0001

ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às **12:00 do dia 30 de setembro de 2025**. A Sessão Pública ocorrerá na Sala de Licitação, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério-ES. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11 às 17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07 às 12h, e poderá ser requerido através do site: www.vilavalerio.es.gov.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** TEL. (027) 3728-1000. Vila Valério, 16 de setembro de 2025.

JAIME JULIÃO VIEIRA
Pregoeiro Oficial/PM/ViVa

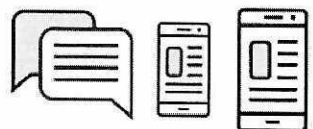
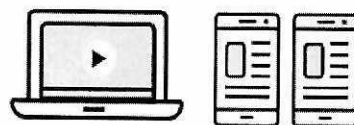
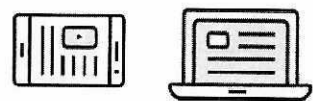
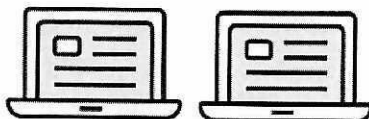
Protocolo 1633232



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.
010/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0014

ID PNCP: 27314251000105-1-000026/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: 120 (CENTO E VINTE) ROLOS DE PAPEL TOALHA BOBINA AUTO CORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

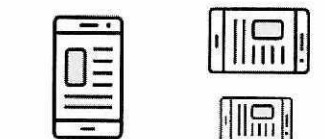
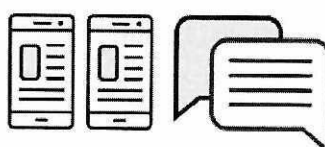
RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA MEI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 62.530.103/0001-10, no valor total de **R\$ 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**.

Colatina-ES, 16 de setembro de 2025.

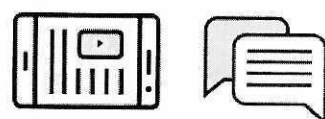
FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

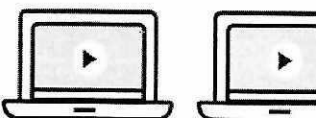
Protocolo 1633365



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 472
FOLHA N° 100
RUBRICA

Colatina/ES, 17 de setembro de 2025.

Ref. Processo n.º 472/2025

Ao Setor de Contabilidade

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Lei n.º. 14.133/21, após publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º. 010/2025, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 0000218/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
 Ficha : 0000007
 Processo : 0000472/2025
 Despesa:
 Autorização de Empenho Nº: 000219/2025

Tipo: Ordinário
 Data : 17/09/2025
 Valor : 1.428,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

PROC Nº 472
 FOLHA Nº 101
 RUBRICA

Favorecido : 70214 - 62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA
 Bairro : SANTO ANDRE
 Endereço : RUA DAS TULIPAS
 Telefone Fixo: 2796075775
 Celular: 27996075775

CNPJ/CPF : 62.530.103/0001-10
 Cidade : CARIACICA
 UF : ESPIRITO SANTO
 PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REF. AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO 120 (CENTO E VINTE) ROLOS DE PAPEL TOALHA BOBINA AUTO CORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Subelemento: 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO

Saldo Anterior	402.898,01	Despesa Empenhada	1.428,00	Saldo Disponível	401.470,01
----------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(um mil quatrocentos e vinte e oito reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000010/2025

L A N Ç A M E N T O

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.428,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.428,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.428,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.428,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.428,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.428,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.428,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.428,00

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 17 de setembro de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
 PRESIDENTE

ANDREA MUNIZ
 DIRETOR GERAL



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Neto
Estado do Espírito Santo
CNPJ: 27.314.251/0001-05

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.: 010/2025	PROCESSO Nº.: 472/2025	EMPENHO Nº. 218/2025
CONTRATADA: 62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA MEI CNPJ Nº. 62.530.103/0001-10		

PROC Nº 472
ALHA Nº 102
LICITAÇÃO Nº 102

DESCRIÇÃO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel toalha bobina auto corte Características: - deve ser papel toalha produzido em material com 100% fibras celulósicas, não reciclado, formato de bobina, com auto corte; - possuir 200m de comprimento e 20cm de largura (diâmetro do rolo fechado no máximo 173mm); - possuir gramatura recomendada de 28 a 36g/m2; - ser compatível com o suporte de papel toalha com alavanca e papel em bobina;	ROLO	120	BELIPEL	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.428,00

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

Local de Entrega: Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32 – Centro – Colatina/ES. CEP: 29.700-200.

Horário de Entrega: 12h às 18h.

Colatina, 17 de setembro de 2025.

FELIPPE COUTINHO
Assinado de forma digital por FELIPPE
COUTINHO MARTINS:11179393759
MARTINS:11179393759
Dados: 2025.09.17 14:07:30 -03'00'

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA
Data: 17/09/2025 15:30:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

62.530.103 CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA MEI
CONTRATADO



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 218/2025

PROC N.º 472
FOLHA N.º JOS
RUBRICA

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n.º. 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor, FLAVIO MARTINELLI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, Chefe dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio, para fiscalização da execução da seguinte contratação:

- Dispensa de Licitação Eletrônica n.º. 010/2025 – Fornecedor: 62.530.103 CÉSAR AUGUSTO MORAES DA SILVA MEI, CNPJ N.º. 62.530.103/0001-10

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do objeto contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 17 de setembro de 2025.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 472
FOLHA N° 109
RUBRICA [assinatura]

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 010/2025

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FLÁVIO MARTINELI



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo

PROC N° 472
FOLHA N° JCS
120

www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1634588

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 17/09/2025 14:30:21

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1634588
Título Portaria 218 - CESAR AUGUSTO - papel toalha
Categoria de publicação Portaria
Coluna(s) 1
Data de Publicação 18/09/2025
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
15.93	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PORTARIA N.º 218/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n.º. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor, FLAVIO MARTINELI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, Chefe dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio, para fiscalização da execução da seguinte contratação:

- Dispensa de Licitação Eletrônica n.º. 010/2025 - Fornecedor: 62.530.103 CÉSAR AUGUSTO MORAES DA SILVA MEI, CNPJ N.º. 62.530.103/0001-10

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 17 de setembro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

PROC N.º 472
FOLHA N.º 106
RUBRICA 

Câmaras

Colatina

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1980 /2025

CONCEDE COMENDA "SENADOR MOACYR DALLA" À SENHORA VALKINERIA CRISTINA MEIRELLES BUSSULAR.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no usando de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu **PROMULGO**:

Artigo 1º - Fica concedida a **COMENDA "SENADOR MOACYR DALLA" À SENHORA VALKINERIA CRISTINA MEIRELLES BUSSULAR** pelos relevantes serviços prestados à sociedade colatinense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 15 de setembro de 2025.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE**

Protocolo 1634823

Portaria

PORTARIA N.º 218/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor, **FLAVIO MARTINELI**, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, Chefe dos Serviços de Almoarifado e Patrimônio, para fiscalização da execução da seguinte contratação:

- Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 010/2025 - Fornecedor: 62.530.103 CÉSAR AUGUSTO MORAES DA SILVA MEI, CNPJ Nº. 62.530.103/0001-10

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor

a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 17 de setembro de 2025.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente**

Protocolo 1634588

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 190, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o artigo 117 da Lei Complementar nº 56, de 20 de maio de 2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015, **resolve**: Art. 1º Ficam concedidos 3 (três) dias de afastamento para tratamento de saúde, à servidora Beatriz Meyer Miertschink, lotada no cargo de provimento em Comissão de Diretor financeiro e Contábil, matrícula nº 887, a partir de 17 de setembro de 2025, conforme Atestado Médico protocolizado sob o nº 1026/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 17 de setembro de 2025.

**DIOGO ENDLICH
Presidente**

Protocolo 1634483

PORTARIA Nº 191, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando o Requerimento do servidor Jorge Moyses Monteiro, protocolizado sob o nº 1004/2025, **resolve**:

Art. 1º Ficam concedidos ao servidor Jorge Moyses Monteiro, lotado no cargo efetivo de Auxiliar Legislativo e no cargo comissionado de Gerente de Comunicação, matrícula nº 373, 6 (seis) dias de férias fracionadas a partir do dia 13 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025 de acordo com o que preceitua os arts. 111 e 112, §1º, da Lei Complementar nº 56, de 18 de maio de 2022 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Parecer Jurídico nº59/2023.

§1º - 1/3 (um terço) das férias do servidor, serão convertidos em abono pecuniário, conforme requerimento protocolizado, amparado pelo art. 112, da Lei Complementar nº 56/2022.

§2º - O servidor deverá usufruir dos 14 (quatorze)